



Handwritten signature

ALTA AUTORIDADE PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

DELIBERAÇÃO

SOBRE

UMA QUEIXA DE MANUEL ANTÓNIO TORNEIRO CONTRA O DIRECTOR DA RDP/RÁDIO ELVAS

(Aprovada na reunião plenária de 11.NOV.92)

I - FACTOS

I.1 - Em 30 de Junho de 1992, deu entrada na Alta Autoridade para a Comunicação Social (A.A.C.S.) uma queixa de Manuel António Torneiro contra o director da RDP/Rádio Elvas.

I.2 - O queixoso, na sua qualidade de vereador da Câmara Municipal de Elvas, refere que "existem demasiadas discriminações na programação da RDP - Elvas", do que, inclusive, a opinião pública se apercebe. Para provar tal facto, envia um mensário da cidade de Elvas, "O Despertador", onde é visado o director daquela estação emissora.

Pede que "seja levantado um inquérito, aos programas e aos serviços discriminadamente abusivos (...)".

I.3 - Por ofício de 30 de Junho, foi pedido ao queixoso que concretizasse as acusações dirigidas à RDP e especificasse melhor os factos com vista a uma análise do assunto por esta Alta Autoridade.

A resposta foi recebida em 6 de Agosto, acompanhada de três "cassettes" com "gravações das entrevistas efectuadas pela Rádio - Elvas, sucessivamente, com o Vereador da C. M. de Elvas, pela C.D.U., Sr. João Vintém. Com o Vereador da C. M. de Elvas, pelo PS, António Martins e ainda pelo presidente da mesma edilidade João Carpinteiro" entrevistas em que, na opinião do queixoso, este "foi bastante focado" e "completamente marginalizado, nos seus mais variados aspectos", sem, contudo, especificar quais.

Diz também que, "durante o período de instrução no Tribunal Judicial da Comarca de Elvas, sobre o caso 'Muro da Calçadinha', fui positivamente massacrado por esta Rádio, presidente da Câmara e outros interessados no meu afastamento da Vereação Municipal, tendo a Rádio-Elvas o desprante de não me ter dado oportunidade de me expressar publicamente, depois da vitória na sentença (...), assim como também não fez quaisquer referências à conferência de imprensa, por mim levada a efeito, no dia 10 de Janeiro (...)".



ALTA AUTORIDADE PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

-2-

Queixa-se ainda Manuel António Martins Torneiro do facto de não terem sido "entrevistados os directores de 'O Despertador' e do 'Quarta-Feira'", com "tratamento diferenciado do que foi concedido ao jornal 'O Arraiano'".

I.4 - Em 11 de Agosto, oficiou-se ao director da RDP/Elvas para que informasse o que tivesse por conveniente sobre o assunto.

A resposta deu entrada nesta Alta Autoridade em 21 de Agosto, informando que "a RDP-Rádio Elvas é parte integrante da Radiodifusão Portuguesa - EP", pelo que o pedido formulado "deverá ser remetido ao Exmo. Conselho de Administração da RDP (...)".

I.5 - No dia 25 de Agosto, oficiou-se ao presidente do Conselho de Administração da RDP pedindo os esclarecimentos necessários à prossecução do caso. A resposta deu entrada nesta Alta Autoridade em 7 de Setembro, afirmando designadamente o seguinte:

- Face à acusação de a RDP/Rádio Elvas utilizar nas suas emissões critérios de "discriminação e de desigualdade" e de ter "completamente marginalizado" o queixoso aquando das entrevistas a autarcas locais, "tivemos por bem investigar e inquirir dos factos (...) junto do seu responsável";

- "Não tem qualquer cabimento nem razão de ser as acusações do Sr. Vereador Manuel António Torneiro (...) porquanto, são elas, totalmente infundadas (...)";

- A RDP/Rádio Elvas enviou, no dia 12 de Junho, uma carta ao vereador Manuel António Torneiro, solicitando da disponibilidade para uma entrevista".

"Tal carta foi escrita e enviada nos mesmos moldes das remetidas aos outros Senhores Vereadores do Município de Elvas, assim como ao Presidente. Aquelas cartas, que se traduziam em convites para entrevistas, não impunham qualquer restrição de modo ou de tempo, sendo assim possível aos interessados marcar, com a RDP/Rádio Elvas, a data mais oportuna";

- "No que concerne às acusações relativas à conferência de Imprensa referida pelo Sr. Vereador Manuel António Torneiro, anote-se que, a RDP/Rádio Elvas esteve não só pre-

./.

1204



J. J. J.

ALTA AUTORIDADE PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

-3-

sente naquela conferência com dois jornalistas, como emitiu noticiário informativo, divulgando extratos da mesma, enfermando por isso, as acusações do Sr. Vereador de absoluta e completa falta de fundamento";

- "A propósito da divulgação de jornais locais somos, ainda acusados de preterir, nas nossas emissões, dois Jornais, concretamente, 'O Despertador' e o 'Quarta-Feira'.

"Existe com efeito uma rubrica, na programação da RDP/Rádio Elvas, de divulgação de temas de interesse informativo inseridos em jornais locais, e não de divulgação de títulos de jornais, como afirma o Sr. Vereador Manuel António Torneiro. Aí se divulgam matérias de relevo na vida e costumes da região que são escolhidas segundo critérios puramente jornalísticos";

- "No que concerne às acusações de discriminação e desigualdade, não tem o Sr. Vereador Manuel António Torneiro qualquer razão uma vez que, as acusações inseridas no mensário referido pelo Sr. Vereador carecem de objectividade mais que não seja pelo simples facto de ser aquele mensário propriedade do acusador";

- "Cita, o Sr. Vereador Manuel António Torneiro, a 'opinião pública' relativamente a discriminação na programação da RDP/Rádio Elvas. Mas perguntamos: Em que factos se baseia o Sr. Vereador para tais acusações?

"Só encontramos uma única resposta: No mensário suprarreferido, sua propriedade e do qual é Director. Assim quem é que é, no critério do Sr. Vereador a 'opinião pública'? o Jornal de sua propriedade e pelo qual é responsável?".

II - ANÁLISE

II.1 - Esta Alta Autoridade é competente para apreciar a queixa, atento o disposto na alínea 1) do nº 1 do artigo 4º da Lei nº 15/90, de 30 de Junho.

II.2 - Dos factos referidos pelo queixoso podem deduzir-se as seguintes queixas:

- Discriminação abusiva na programação da RDP/Rádio Elvas;

./.

12012



ALTA AUTORIDADE PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

-4-

- Ataques ao queixoso enquanto vereador da Câmara Municipal de Elvas por parte daquela estação emissora;
- Omissão da conferência de imprensa dada pelo queixoso em 10 de Janeiro;
- Desigualdade de tratamento dado aos jornais locais "O Despertador" e "Quarta-feira" comparativamente com o conferido a "O Arraiano".

II.3 - No que toca ao ponto da queixa referente às entrevistas feitas a dois vereadores e ao presidente da Câmara Municipal de Elvas pela RDP, é de notar, pela audição das gravações, que não se verificam, nas mesmas, quaisquer declarações que possam ser consideradas ofensivas para o queixoso. Aliás, se assim o tivesse considerado, poderia ter recorrido ao direito de resposta que a lei lhe faculta.

Por outro lado, a alusão do queixoso a não ter sido convidado para dar uma entrevista à RDP é contestada por esta na carta que enviou à A.A.C.S. - onde, igualmente, é contestada a ausência daquela estação na conferência de imprensa referida pelo queixoso.

Os outros pontos da queixa relevam de interpretações subjectivas de Manuel António M. Torneiro relativamente às obrigações legais da RDP, não havendo fundamento para serem considerados.

III - CONCLUSÃO

A Alta Autoridade para a Comunicação Social delibera negar provimento à queixa de Manuel António Martins Torneiro contra a RDP/Rádio Elvas por alegada discriminação noticiosa da sua pessoa e actividades, visto não ter verificado qualquer desvio, por parte daquela estação, das normas legais a que está obrigada.

Esta deliberação foi aprovada por unanimidade.

Alta Autoridade para a Comunicação Social,
em 11 de Novembro de 1992

O Presidente

Pedro Figueiredo Marçal
Juiz Conselheiro

/AM

12043